



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO 022/2022

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em atenção à emergência em saúde e, considerando:

a) as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19;

b) o crescente número de casos de infecção causada pelo Coronavírus, causador da COVID-19;

c) a necessidade de ratificar medidas preventivas, editadas em decretos anteriores como a uso de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel em todos os tipos de comércio;

d) considerando a necessidade de novos protocolos, destinados a proteger a população da infecção causada pelo Coronavírus,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETA:

Art. 1º - Em eventos públicos realizados em locais fechados, o passaporte vacinal deverá ser cobrado na entrada, com as 3 (três) doses da vacina três contra o Coronavírus (COVID-19), sob pena de interdição do evento.

Art. 2º - Continua obrigatório o uso de máscaras em vias públicas.

Art. 3º - É responsabilidade do proprietário do comércio, cobrar de seus clientes o uso de máscaras e disponibilizar álcool em gel para os clientes e funcionários.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Eldorado - MS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano 2022.


AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 022/2022

DECRETO 022/2022 -

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em atenção à emergência em saúde e, considerando:

- a) as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19;
- b) o crescente número de casos de infecção causada pelo Coronavírus, causador da COVID-19;
- c) a necessidade de ratificar medidas preventivas, editadas em decretos anteriores como a uso de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel em todos os tipos de comércio;
- d) considerando a necessidade de novos protocolos, destinados a proteger a população da infecção causada pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Em eventos públicos realizados em locais fechados, o passaporte vacinal deverá ser cobrado na entrada, com as 3 (três) doses da vacina três contra o Coronavírus (COVID-19), sob pena de interdição do evento.

Art. 2º - Continua obrigatório o uso de máscaras em vias públicas.

Art. 3º - É responsabilidade do proprietário do comércio, cobrar de seus clientes o uso de máscaras e disponibilizar álcool em gel para os clientes e funcionários.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Eldorado - MS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano 2022.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA